



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 064/2023
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2023
TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA COM FULCRO NO ARTIGO 31 DA LEI 13.019/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GALVAO SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – GALVÃO SC, A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado **o Município de Galvão/SC**, com sede na Av 7 de Setembro, n.º 548, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.902/0001-16, centro, neste município, neste ato representada pelo Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro e, daqui por diante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, **Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, associação civil, beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 80.624.927/0001-31, com sede na Av. 7 de setembro, nº 1047, Bairro Centro, na cidade de Galvão - SC, neste ato representada pelo, Sr. **JOAREZ ANTONIO CANAN Presidente**, brasileiro, inscrito no CPF nº 3**.9*2.*3*-3*, residente e domiciliado na Rua José Gibrail rebelato , nº 59, Bairro centro, município de Galvão/SC, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do CONTRATO 067/2022 passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: "O presente Contrato terá vigência, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Galvão-SC, 13 de dezembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

JOAREZ ANTONIO CANAN

Presidente da APAE

ANDREIA DE OLIVEIRA CUSTODIO

Diretora da APAE

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____